



MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIRETORIA TÉCNICA DE SAÚDE
NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE

PLANO DE TRABALHO - PT Nº 10/ 2019 - NQSP

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lençol para prevenção de lesão, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 7/2019/NQSP) para as Unidades de Internação e Unidade de terapia Intensiva, destinado a atender o cumprimento das Boas Práticas de Saúde e minimização de riscos à saúde e mitigação de danos, em cumprimento às referências legais vigentes com relação à Segurança do Paciente, conforme Resolução da Diretoria Colegiada nº 36/2013-RDC ANVISA e a Nota Técnica GVIMS/GGTES No 03/2017 que trata sobre as práticas seguras para prevenção de Lesão por Pressão em serviços de saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao aumento das lesões por pressão no ano de 2019 (relatório em anexo), o material para reposicionamento auxiliará na mitigação de danos e na diminuição na taxa de ocorrência desses danos .

3. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição do material solicitado, visa atender as necessidades da Unidade de Internação que será utilizado pelo o paciente acamado e que apresentar risco de lesão por pressão.

4. DEMANDA PREVISTA E O BEM A SER CONTRATADO

4.1. Até a presente data não foi implementada este tipo de material para os setores de internação e UTI. Portanto, não há relatório de consumo deste material.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. O Lençol deve ser de qualidade compatível com a finalidade e isentar o paciente de riscos e danos, com as seguintes características: confeccionada em material macio, resistente e antialérgico, descartável.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO DE LENÇOL

6.1. A escolha da marca/modelo é em virtude de prevenir e diminuir as taxas de lesão por pressão, oferecer um serviço de qualidade , para os nossos clientes e assim facilitando o manejo no leito , auxiliando os profissionais de saúde que estão cuidando de tais pacientes.

7. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

7.1. A aquisição deste material permitirá ao HFA melhorar a assistência no que tange aos riscos de lesão por pressão.

7.2. O uso dos lençóis evitará custos maiores , proporcionando agilidade ao serviço.

7.3. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados às Unidades de Internação, proporcionado aos pacientes segurança e assistência sem danos.

7.4. A não implementação dos Lençóis como parte do protocolo de prevenção de lesão por pressão, por intermédio do Núcleo de Qualidade do Paciente resultará em infração sanitária, podendo acarretar em notificação, autuação e multa ao HFA, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis (Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Brasília:ANVISA, 2014).

8. VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente através do Gestor legal, será responsável pela fiscalização da execução da aquisição.

9. APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO, DE BENS, DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

9.1. As áreas do HFA que estarão envolvidas diretamente a aquisição: Núcleo de Qualidade de Segurança do Paciente como requisitante e responsável técnico e, CPL como área responsável administrativamente (licitação e contrato).

9.2. Todos os integrantes das equipes das Unidades de Internação, Unidade de Emergência e Unidade de Terapia Intensiva estarão diretamente envolvidos na fiscalização e monitoramento do objeto.

10. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será conforme os trâmites do processo de compra.

10.2. A previsão de utilização de todo o estoque do material solicitado será de até 06 (seis) meses, a partir do mês da compra, após esta data haverá a necessidade da continuidade de aquisição desse material.

Brasília, 02 de julho de 2019.

Solicito:

TELMA REJANE DOS SANTOS FAÇANHA - SC ENF
Subcoordenadora do NQSP

De acordo:

LEONARDO MENDES PINTO - CC (Med)
Coordenadora do NQSP

Aprovo o presente PLANO DE TRABALHO - PT

NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR
Contra-Almirante (Md)
Diretor Técnico de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rejane dos Santos Facanha, Subcoordenador(a)**, em 16/07/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Mendes Pinto, Chefe**, em 16/07/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 29/07/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/07/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1717540** e o código CRC **17F90F8E**.